



000001

~~100000~~

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 30 dia(s) do mês de junho de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Zaida Teresinha Parabocz
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente
Autorização para AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR
DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido
entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que
seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$
6.800,00(Seis Mil e Oitocentos Reais).

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES..

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Zaida Teresinha Parabocz e Diogo André Hoesel

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O Estádio Municipal Albano Fernandes está recebendo manutenção em diversos espaços. Durante o período de contingenciamento das atividades sociais, esportivas e culturas, gerado pela Pandemia da COVID19 o estádio ficou desativado. Passou por momentos de reforma mas, a maior parte do tempo o grande espaço esteve em situação de abandono. Sem morador/zelador na casa houve muita depredação inclusive dos portões.

Desde a retomada das atividades os campeonatos passaram a acontecer. Fazendo parte da AESUPAR, o município recebe delegações em diferentes rodadas esportivas. Tendo recebido uma grande melhoria em toda estrutura, faz-se necessária uma boa segurança. O portão metálico com motor para a sua movimentação permitirá que os espaços melhorados não venham a sofrer novas avarias que provocam altos custos para os cofres públicos e para o moral dos participantes. A escolha da empresa se dará pela oferta de melhor qualidade e mais requisitos da solicitação.

4.1. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA EMPRESA

As empresas que nos forneceram o orçamento foram visitadas por serem da comunidade capanemense e por realizarem os serviços que se necessita. Embora aos três visitadas tenham apresentado orçamento a empresa que definimos para executar o serviço foi a Metalúrgica Stylo.

A Metalúrgica Stylo fez a proposta um pouco acima das outras duas mas, também apresentou diferenciais como: trouxe os três controles remotos para uso no portão que as demais não incluíram e, sua proposta foi mais completa onde até a especificação do nylon das roldanas está indicado.

A Metalúrgica Stylo é empresa confiável e já prestou serviços à prefeitura como o portão da garagem do Paço Municipal, as grades do muro Escola Municipal Rachel de Queiroz entre outros. Pode-se comprovar o resultado e qualidade dos seus serviços e seriedade com que executa tais contratos.

Esses são motivos que justificam a contratação da Metalúrgica Stylo que garante a imediata execução do portão.

5. DOS OBJETOS E ESPECIFICAÇÕES



5.1. DAS QUANTIDADES

O portão de 4 metros de comprimento por 2 metros e 20 centímetros de altura deverá ser fabricado em chapa de aço frisada número 22 bem reforçado dentro das especificações abaixo onde o motor deverá ser suficientemente potente para a finalidade que se propõe.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62970	MOTOR DESLIZANTE SEMI-INDUSTRIAL DC 33 MAX 650 KG 1/3 CORRENTE monofásico da marca rlg com três(3) controles inclusos. MARCA RLG	1,00	UN	1.800,00	1.800,00
2	62969	PORTÃO DE CORRER MEDINDO 2,20M DE ALTURA POR 4M DE COMPRIMENTO COM O quadro de tubo quadrado 40 x 60 em chapa nº18 contendo duas travessas horizontais e uma vertical em tubo 30 x 50 em chapa nº 18; fechado com chapa de aço frisada nº 22 com quatro roldanas em v em nylon no formato de trabalho duplo(duas roldanas por posição; pintura em tinta esmalte sintético, suporte para dois cadeados; um trilho para portão com comprimento de 8 metros com cantoneira 1" ¼ x 3/ 16	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
TOTAL						6.800,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 A empresa contratada deverá entregar e instalar o portão no prazo máximo de **até 30 dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

6.2. O portão e o motor devem ser instalados na abertura que dá acesso ao Estádio Municipal Albano Fernandes.

6.3. Para a fixação do portão a mão de obras e todos os materiais serão disponibilizados pela empresa vencedora.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Diogo André Hoessel, diretor do Departamento de Esportes servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de 6(seis) meses.



Município de Capanema - PR

600005

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 30 dia(s) do mês de junho de 2022.

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES., informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 30 dia(s) do mês de junho de 2022.



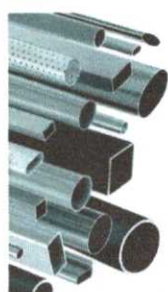
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

0600007

ORÇAMENTO**OBJETO: AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES.****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.****PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.****VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MEDIA PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	62969 - Portão de correr medindo 2,20m de altura por 4m de comprimento com o quadro de tubo quadrado 40 x 60 em chapa nº18 contendo duas travessas horizontais e uma vertical em tubo 30 x 50 em chapa nº 18; fechado com chapa de aço frisada nº 22 com quatro roldanas em v em nylon no formato de trabalho duplo (duas roldanas por posição; pintura em tinta esmalte sintético, suporte para dois cadeados; um trilho para portão com comprimento de 8 metros com cantoneira 1" ¼ x 3/16	UN.	1	5.000,00	5.000,00
2	62970 - Motor deslizante semi-industrial de 33 max 650 kg 1/3 corrente monofásico da marca rlg com três(3) controles inclusos. MARCA RLG	UN.	1	1.800,00	1.800,00
					6.800,00

ZAIDA TERESINHA PARABOCZ
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO



Metalúrgica
Styl

Nabinger e Cunha Ltda – CNPJ: 97.537.781/0001-90

ORÇAMENTO

Cliente: Município de Capanema	CNPJ: 75.972.760/0001-60
Endereço: Av. Pedro V. Parigot de Souza	Nº: 1080
Cidade: Capanema	Telefone: (46) 3552-1321
Estado: PR	Cep: 85760 – 000

Unid.	Descrição Produto	Qtde.	Valor Unit.	Total (R\$)
PÇ	Portão de correr medindo 2,20mt de altura x 4,00mt de comprimento; Quadro com tubo quadrado 40x60 em Chapa nº 18, contendo duas travessas horizontais e uma vertical em tubo 30x50 em chapa nº 18; Fechado com Chapa Frizada nº 22; Com quatro roldanas em Nylon de 4", no formato de trabalho duplo (duas roldanas por posição); Pintura em tinta Esmalte Sintético; Suporte para dois Cadeados; 1 trilho para portão com comprimento de 8,00mt com Cantoneira 1"1/4 x 3/16.	1	5.000,00	5.000,00
	Motor deslizante semi-industrial DC 300 MAX 650KG 1/3 corrente monofásico da Marca RLG; 3 controles inclusos.	1	1.800,00	1.800,00
			TOTAL:	6.800,00

Total: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

97.537.781/0001-90

Berth M. do Carmo

NABINGER & CUNHA
LTDA.

Rua Ceará, 210 - Bairro São Cristóvão
85760-000 - CAPANEMA - PR

Capanema – 20/04/2022
Orçamento válido por 10 dias

Rua Ceará - 210	Bairro São Cristóvão - Capanema - Paraná
Fone: (46) 3552 - 3620	

000009

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: A. Colombo & Colombo LTDA
 CNPJ: 09530666/0001-26 E-MAIL: Ademir Polaris Colombo @ Hotmail.com
 ENDEREÇO: Av. Ublirajaras N.º 868
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: São José Operário
 TELEFONE: 46 999 016268
 CIDADE: Capaneima UF: PR

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PORTÃO DE CORRER PARA A ENTRADA PRINCIPAL DO ESTÁDIO ALBANO FERNANDES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS QUE MENCIONA.

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS

PRAZO PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL

VALIDADE ORÇAMENTO: 10 DIAS

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
PORTÃO DE CORRER COM MEDIDAS: 2,20ALT X 4,00 COMP; PRODUZIDO COM TUBO QUADRADO 40X60 NA CHAPA Nº 18; FECHADO COM CHAPA FRIZADA Nº 22; ROLDANAS V DE NYLON; PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO; SUPORTE PARA DOIS CADEADOS; MOTOR DESLIZANTE SEMI-INDUSTRIAL DC 300 MAX 650KG 1/3 CORRENTE MONOFÁSICO DA MARCA RLG; 1 TRILHO PARA PORTÃO COM COMPRIMENTO DE 8,00MT COM CANTONEIRA 1 1/4" X 3/16.	PC	1		R\$ 6.255,00
TOTAL				R\$ 0,00

DATA: 25/04/2022

ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

09.530.666/0001-26
90439440-85

A. COLOMBO & COLOMBO LTDA

Ademir Polaris Colombo

Av. Ublirajaras, 868 - Sº José Operário

CAPANEMA - PR

ORDEM DE SERVIÇO**METÁLURGICA COLOMBO**RAZÃO SOCIAL **A. COLOMBO & COLOMBO LTDA.**CNPJ **09.530.666-0001-26**ENDEREÇO **AV. UBIRAJARAS 868**TELEFONE **0(46) 999163645**

Ordem nº:

Data: **25/04/2022**

Cliente

NOME: PREFEITURA

CPF:

RG:

TELEFONE:

Descrição do serviço
PORTÃO DE CORRE EM CHAPA
FRISADA COM TRILHO E MOTOR
SEMI-INDUTRIAL**Local de prestação****Endereço de cobrança**

ESTADIO MUNICIPAL

DE CAPANEMA

ALBANO FERNANDO

Quantidade**Material utilizado e Serviço Prestado****Preço Unitário****Total**

9 METRO DE PORTÃO DE CORRE EM CHAPA FRISADA R\$ 425,00 R\$ 3.825,00

1 MOTOR DELISANTE SEMI-INDUTRIAL R\$ 2.430,00 R\$ 2.430,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

Subtotal R\$ 6.255,00

Desconto %: 0%

Entrada: R\$ 0,00

Acréscimos

TOTAL R\$ 6.255,00**Forma de pagamento**

BOLETO

09.530.666/0001-26

90439440-85

A. COLOMBO & COLOMBO LTDA

Av. Ubirajaras 868 - São José Operário

CEP 85700-000 CAPANEMA - PR

Confirmo que o serviço foi solicitado de acordo com o combinado.

Assinatura do Cliente

Data de entrega do serviço

15 DIAS

ALDEMIR POLIS COLOMBO

Assinatura do prestador

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 548 - SANTA CRUZ, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

NOME:	ESTÁDIO ALBANO FERNANDES	CPF/CNPJ:	
TELEFONE:		DATA:	20/04/2022
ENDEREÇO:	CAPANEMA/PR		
QTDE	PRODUTO	VALOR UNI.	VALOR R\$
1	PORTÃO DE CORRER 2,20ALT X 4,00 COM.		
	TUBO RETANG. 40X60 NA CHAPA 18		
	CHAPA FRISADA 22		
	ROLDANAS V DE NYLON		
	PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO		
	SUORTE PARA DOIS CADEADOS		
	TRILHO PARA PORTÃO		
	COMPRIMENTO DE 8M COM CANT. 1.1/4" X 3/16		
			R\$ 4.306,00
1	MOTOR DESLIZANTE SEMI-INDUSTRIAL		
	DC 300 MAS 650KG 1/3		
	CORRENTE MONOFÁSICO DA MARCA RLG		
			R\$ 2.150,00
	TOTAL----->>>>>		R\$ 6.456,00

ASSINATURA DO CLIENTE: *

Assunto **DCTOS NABINGER & CUNHA**

De Aliança Contabilidade <contabilidade.aliancajjn@gmail.com>

Para Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>, <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Data 13/05/2022 16:23



- ESTADUAL.pdf (~26 KB)
- CNPJ.pdf (~108 KB)
- FEDERAL.pdf (~80 KB)
- FGTS.pdf (~103 KB)
- MUNICIPAL.pdf (~145 KB)
- TRABALHISTA.pdf (~86 KB)
- 1 ALTERAÇÃO.pdf (~137 KB)
- CONTRATO SOCIAL.pdf (~2,7 MB)

Boa tarde

Segue anexo documentos solicitados

Quanto a marca do motor confirmei c/ o Berti e sim é "RLG"

att//Jackel

NABINGER & CUNHA LTDA
=====**CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados, **BERTI MIGUEL DA CUNHA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-Pr., á Rua Otilia Guaitanelli nº 09, Bairro São Cristóvão, portador da Cédula de Identidade RG.Nº 4.039.103-7-SSP-PR, CPF Nº 589.370.139-91 e Certidão de Casamento nº 2058, fls.217, livro B/13 do Cartório de Registro Civil de Capanema-Pr., e **MARLETI NABINGER DA CUNHA**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-Pr., á Rua Otilia Guaitanelli nº 09, Bairro São Cristóvão, portadora da Cédula de Identidade RG.Nº 6.209.682-9-SSP-PR, CPF Nº 859.933.529-49 e Certidão de Casamento nº 2058, fls.217, Livro B/13 do Cartório de Registro Civil de Capanema-Pr., por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma sociedade empresarial limitada que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome empresarial de **NABINGER & CUNHA LTDA** e terá sede e domicílio nesta cidade de Capanema, estado do Paraná, á Rua Ceará nº 210, Bairro São Cristóvão – Cep 85760-000.-

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do Território Nacional, a critério dos sócios.

SEGUNDA: - O objeto da sociedade será a exploração do ramo de Indústria e Comércio de produtos metalúrgicos, esquadrias, materiais em alumínio, acrílicos, tintas e serviços de reparação dos mesmos.

TERCEIRA:- O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados pelos sócios da seguinte forma:

1)-**BERTI MIGUEL DA CUNHA:** 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato.

2)-**MARLETI NABINGER DA CUNHA:** 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato.

QUARTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

QUINTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Berti Miguel da Cunha
Marlete N. da Cunha



NABINGER & CUNHA LTDA

CONTRATO SOCIAL

FLS.02

SEXTA:- A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **BERTI MIGUEL DA CUNHA**, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único:- Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

SÉTIMA:- A sociedade iniciará suas atividades em 01 de julho de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

OITAVA:- Os sócios que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada em comum acordo.

Parágrafo Único:- O(s) sócio(s) quotista(s), não administradores, que prestarem serviços à sociedade poderão receber salários de acordo com a CLT, ao invés de pró-labore, sem prejuízo de uma possível distribuição de lucros conforme consta na cláusula Nona.

NONA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

DÉCIMA PRIMEIRA:- Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

Parágrafo único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEGUNDA:- As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único:- Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinados, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do CC/2002.

DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros retirados, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros se distribuírem



NABINGER & CUNHA LTDA
=====**CONTRATO SOCIAL**
-----**FLS.03**

com prejuízo do capital.

DÉCIMA QUARTA:-Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

DÉCIMA QUINTA:-O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas.

Capanema-Pr., 15 de junho de 2011.

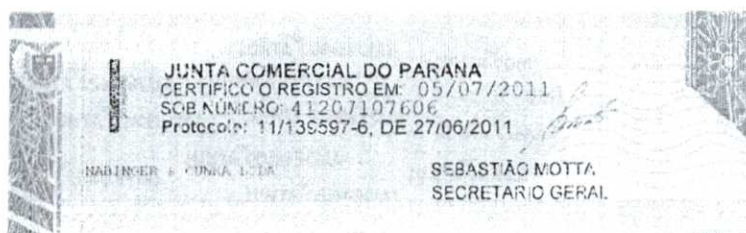
TESTEMUNHAS:

Jackel Paula Vergutz
JACKEL PAULA VERGUTZ
RG.Nº 8.290.723-8-SSP-PR

Berti m. da Cunha
BERTI MIGUEL DA CUNHA

Sandra Cristina Linck
SANDRA CRISTINA LINCK
RG.Nº 7.312.215-5-SSP-PR

Marlete S. da Cunha
MARLETE NABINGER DA CUNHA



000016

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **NABINGER & CUNHA LTDA**, estabelecida na RUA CEARÁ, 210, SÃO CRISTOVÃO, CAPANEMA, PR, CEP: 85.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAPANEMA-PR - PR, 15 de Junho de 2011.

Berti Miguel da Cunha

Sócio: BERTI MIGUEL DA CUNHA

Marlete Nabinger da Cunha

Sócio: MARLETE NABINGER DA CUNHA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 05 JUL. 2011



Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/07/2011
SCH NÚMERO: 20111395968
Protocolo: 11/139596-8, DE 27/06/2011

Empresa: 41.2.0720760-6
NABINGER & CUNHA LTDA

SEBASTÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

NABINGER & CUNHA LTDA - ME
CNPJ Nº 97.537.781/0001-90
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Os abaixo identificados e qualificados:

- 1- BERTI MIGUEL DA CUNHA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão parcial de Bens, nascido em 23/07/1965, empresário, inscrito no CPF sob nº 589.370.139-91, portador da Cédula de identidade RG nº 4.039.103-7-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Otilia Guaitanelli nº 09, bairro São Cristóvão, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.
- 2- MARLETI NABINGER DA CUNHA, brasileira, casada sob o regime de Comunhão parcial de bens, nascida em 12/07/1967, residente e domiciliada na Rua Otilia Guaitanelli nº 09, bairro São Cristóvão, nesta cidade de Capanema -PR, CEP 85.760-00, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.209.682-9-SESP/PR, CPF nº 859.933.529-49. Únicos sócios da empresa NABINGER & CUNHA LTDA - ME, com sede na Rua Ceará nº 210, bairro São Cristóvão, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41207107606, inscrita no CNPJ sob o nº 97.537.781/0001-90, resolvem, assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA : OBJETO SOCIAL:

Fica alterada a cláusula 2ª do Contrato Social onde constava: O objeto da sociedade será a exploração do ramo de Industria e Comercio de produtos metalúrgicos, esquadrias, materiais em alumínio, acrílicos, tintas, e serviços de reparação dos mesmos.

PARÁGRAFO UNICO: : Em virtude da modificação, a Cláusula 2ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A sociedade terá como objeto social a exploração de:

2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL,
4330-4/02 -INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS, E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL,
2539-0/02 - SERVIÇOS DE PINTURA EM PRODUTOS METÁLICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados elegem o foro e comarca de Capanema - PR, e assinam este instrumento contratual em via única.

Capanema - PR, 20 de fevereiro de 2017.

Berti Miguel da Cunha
BERTI MIGUEL DA CUNHA
Sócio Administrador

Marleti Nabinger da Cunha
MARLETI NABINGER DA CUNHA
Sócia



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 14:14 SOB Nº 20171526996.
PROTOCOLO: 171526996 DE 21/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700703435. NIRE: 41207107606.
NABINGER & CUNHA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 14:14 SOB Nº 20171526996.
 PROTOCOLO: 171526996 DE 21/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700703435. NIRE: 41207107606.
 NABINGER & CUNHA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 21/02/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.537.781/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/2011	
NOME EMPRESARIAL NABINGER & CUNHA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA STYLO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R CEARA		NÚMERO 210		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVO		MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9925-9944			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2022 às 09:27:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000020

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026744179-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 97.537.781/0001-90

Nome: **NABINGER & CUNHA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NABINGER & CUNHA LTDA
CNPJ: 97.537.781/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:18 do dia 13/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2022.

Código de controle da certidão: **3522.AC1F.D55C.E68D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97.537.781/0001-90

Razão Social: NABINGER CUNHA LTDA

Endereço: RUA CEARA 210 / SAO CRISTOVAO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2022 a 05/06/2022

Certificação Número: 2022050701024168895572

Informação obtida em 13/05/2022 09:26:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assunto **Re: Dispensa portão estádio - documentação**
De Aliança Contabilidade <contabilidade.aliancajjn@gmail.com>
Para Órgão Central de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 19/05/2022 16:15



- municipal pos efeitos neg.pdf (~78 KB)

Boa tarde

Estou encaminhando a Positiva com efeitos de Negativa, a empresa tinha parcelamento dos débitos federal, os mesmos já foram quitados porém na prefeitura estão em aberto ainda. Já passei p/ prefeitura todos os comprovantes de pagamento p/ ser feita a baixa dos mesmos, agora ficamos no aguardo deles até que procedam com essas baixas.

Pode ser essa certidão Positiva com efeitos de Negativa?

att//Jackel

Em qua., 18 de mai. de 2022 às 17:01, Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Em 13/05/2022 09:11, Órgão Central de Contratações Públicas escreveu:

CONFORME ORÇAMENTO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PORTÃO DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO, faz-se necessário encaminhar a seguinte documentação:

Favor encaminhar com cópia para licitacao@capanema.pr.gov.br

Documentação de regularidade fiscal:

- a- Contrato social (e alterações, se houver);
- b- Cadastro CNPJ;
- c- Certidão negativa municipal, estadual e federal;
- d- Negativa trabalhista;
- e- Certidão de Regularidade FGTS;

Favor confirmar se a marca do motor é a "RLG"

--



Alexandro Noll

Central de Contratações Públicas

Município de Capanema - Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552 1321 (46) 999160850

Boa tarde, a certidão municipal está positiva.

Motivo pelo qual necessitamos a regularização urgente para o processo de contratação.

Ficamos no aguardo do encaminhamento da negativa.

Atenciosamente,

--



Alexandro Noll

Central de Contratações Públicas

Município de Capanema - Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552 1321 (46) 999160850

000023



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/07/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa N°: 2405/2022

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: NABINGER & CUNHA LTDA

ENDEREÇO: R CEARÁ, 210 - SÃO CRISTÓVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE
33758

CNPJ/CPF
97.537.781/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90565631-70

ALVARÁ
119

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de esquadrias de metal, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de tratamento e revestimento em metais

Certidão emitida no dia Capanema, 19 de Maio de 2022.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QET524XJCBAC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NABINGER & CUNHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 97.537.781/0001-90

Certidão n°: 15293874/2022

Expedição: 13/05/2022, às 09:25:37

Validade: 09/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NABINGER & CUNHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 97.537.781/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assunto **Re: Dispensa portão estádio - documentação**
De Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Para <contabilidade.aliancajjn@gmail.com>
Data 18/05/2022 17:01



Em 13/05/2022 09:11, Órgão Central de Contratações Públicas escreveu:

CONFORME ORÇAMENTO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PORTÃO DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO, faz-se necessário encaminhar a seguinte documentação:

Favor encaminhar com cópia para licitacao@capanema.pr.gov.br

Documentação de regularidade fiscal:

- a- Contrato social (e alterações, se houver);
- b- Cadastro CNPJ;
- c- Certidão negativa municipal, estadual e federal;
- d- Negativa trabalhista;
- e- Certidão de Regularidade FGTS;

Favor confirmar se a marca do motor é a "RLG"

--



Alexandro Noll

Central de Contratações Públicas

Município de Capanema - Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552 1321 (46) 999160850

Boa tarde, a certidão municipal está positiva.

Motivo pelo qual necessitamos a regularização urgente para o processo de contratação.

Ficamos no aguardo do encaminhamento da negativa.

Atenciosamente,

--



Alexandro Noll

Central de Contratações Públicas

Município de Capanema - Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552 1321 (46) 999160850



Município de Capanema - PR

000027

ATESTADO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Eu, abaixo subscrito, responsável pelo fornecimento do orçamento para o seguinte objeto AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES, PROCESSADO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ATESTO

Que o servidor Diogo André Hossel solicitou orçamento no dia 18/04/2022 e retirou o mesmo em 20/04/2022, nas dependências da empresa.

Razão Social: Nabinger e Cunha Ltda
Representante Legal: Berte M. da Cunha
Assinatura: Berte M. da Cunha
Carimbo da Empresa:

97.537.781/0001-90
Berte M. da Cunha
NABINGER & CUNHA
LTDA.
Rua Ceará, 210 - Bairro São Cristóvão
85760-000 - CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

600028

ATESTADO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Eu, abaixo subscrito, responsável pelo fornecimento do orçamento para o seguinte objeto AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES, PROCESSADO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ATESTO

Que o servidor Diogo André Hossel solicitou orçamento no dia 18 / 4 / 2022 e retirou o mesmo em 26 / 4 / 2022, nas dependências da empresa.

A. COLOMBO & COLOMBO
LTDA.

Razão Social:

Representante Legal: *Ademir Polís Colombo*

Assinatura: *Ademir Polís Colombo*

Carimbo da Empresa:

09.530 003/0001-26

90433440-85

A. COLOMBO & COLOMBO LTDA

Av. Ub. 105 813 - 85 José Operário
CEP 85 - PR



ATESTADO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Eu, abaixo subscrito, responsável pelo fornecimento do orçamento para o seguinte objeto AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES, PROCESSADO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ATESTO

Que o servidor Diogo André Hossel solicitou orçamento no dia 18 / 04 / 2022 e retirou o mesmo em 20 / 04 / 2022, nas dependências da empresa.

Razão Social: Metalúrgica Peretti e Peretti Ltda Me.
Representante Legal: Dilceu D. Peretti
Assinatura: [assinatura]
Carimbo da Empresa:

PERETTI & PERETTI
METALÚRGICA LTDA.
CNPJ 31.014.176/0001-26



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 30 dia(s) do mês de junho de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000031

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de junho de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 30/06/2022, objeto: AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/202)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA XXXX,
PROVENIENTE DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2022, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lot e	Item	Códi go do prod uto/ servi ço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un ida de de me di da	Quant idade	Preç o unitá rio	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**



- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1530	07.002.27.812.2701.2272	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.



- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.



- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2.** **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.



- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:



- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela



autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.



17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

00004

PARECER JURÍDICO N° 70/2022

REQUERENTE: Agente de Contratações

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: Dispensa de licitação para contratação de serviços com fornecimento de materiais. Portão do Estádio Municipal.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI N° 14.133/2021. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações e Contratos encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias n° 7.904/2021;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de Referência;
- IV) Certidão
- V) Orçamento;
- VI) Pesquisa de preços com quatro empresas;
- VII) E-mail e documentos de habilitação da empresa a ser contratada;
- VIII) Atestados de solicitação de orçamentos;
- IX) Despacho de encaminhamento do Prefeito;
- X) Parecer Contábil;
- XI) Minuta do contrato.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei n° 14.133/2021, realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, não cabendo, em regra, nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos da contratação entendidos como necessários.

Com efeito, passamos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



060045

Município de Capanema - PR**Procuradoria-Geral**

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do contratado e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço.

Por seu turno, quanto ao fundamento legal para a realização da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da nova Lei de Licitações e Contratos o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

**Município de Capanema - PR****Procuradoria-Geral**

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos, restando justificada a contratação direta e a escolha da empresa contratada.

Por seu turno, no que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Com efeito, consta no processo a cotação formal com três fornecedores e a justificativa da escolha dos fornecedores cotados, cumprindo-se, deveras, os requisitos legais.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.3. Da minuta do contrato

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

2.4. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.



000047

Município de Capanema - PR**Procuradoria-Geral****3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral do Município se manifesta pela possibilidade da contratação direta, na forma em que se encontra.

Resta, ainda:

a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

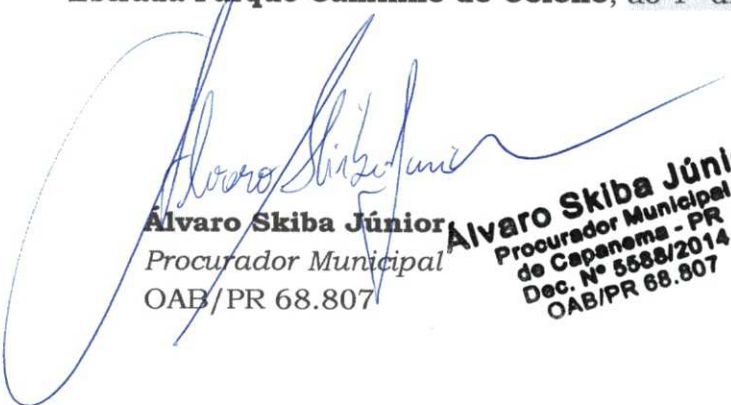
b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

c) a assinatura do contrato pelas partes;

d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);

e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao 1º dia do mês de agosto de 2022.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

Contratante:**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.****CNPJ: 75.972.760/0001-60.****AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO****CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.****Contratada:****NOME DO CREDOR: NABINGER & CUNHA LTDA****CNPJ: 97.537.781/0001-90****ENDEREÇO: RUA CEARA, 210 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO****CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000****TELEFONE: 46-35523620**

Objeto: AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 6.800,00(Seis Mil e Oitocentos Reais).

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2022**

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:**NOME DO CREDOR: NABINGER & CUNHA LTDA****CNPJ: 97.537.781/0001-90****ENDEREÇO: RUA CEARA, 210 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO****CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000****TELEFONE: 46-35523620**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62970	MOTOR DESLIZANTE SEMI-INDUSTRIAL DC 33 MAX 650 KG 1/3 CORRENTE monofásico da marca rlg com três(3) controles inclusos. MARCA RLG	1,00	UN	1.800,00	1.800,00
2	62969	PORTÃO DE CORRER MEDINDO 2,20M DE ALTURA POR 4M DE COMPRIMENTO COM O quadro de tubo quadrado 40 x 60 em chapa nº18 contendo duas travessas horizontais e uma vertical em tubo 30 x 50 em chapa nº 18; fechado com chapa de aço frisada nº 22com quatro roldanas em v em nylon no formato de trabalho duplo(duas roldanas por posição; pintura em tinta esmalte sintético, suporte para dois cadeados; um trilho para portão com comprimento de 8 metros com cantoneira 1" ¼ x 3/ 16	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
TOTAL						6.800,00

Valor Total da Contratação: R\$6.800,00(Seis Mil e Oitocentos Reais)



Município de Capanema - PR

000050

Objeto: AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 03 dia(s) do mês de agosto de 2022.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 3 de agosto de 2022 17:02
Para: 'esportes@capanema.pr.gov.br'; 'educacao'; 'noll.alexandro@gmail.com'
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2022
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOA TARDE

A DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

ESTÁ PRONTA PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 04/08/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licitações

Município de Capanema-PR

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080

Capanema - PR cep 85760-000

fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 3 de agosto de 2022 17:02
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00015.txt

The original message was received at Wed, 3 Aug 2022 17:01:44 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox) <esportes@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)
<noll.alexandro@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
<esportes@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <noll.alexandro@gmail.com>... relayed; expect no
further notifications



Município de Capanema - PR 000053

CONTRATO Nº 295/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E NABINGER & CUNHA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa NABINGER & CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 97.537.781/0001-90, R CEARÁ, 210 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)BERTI MIGUEL DA CUNHA inscrito(a) no CPF nº 589.370.139-91, Portador(a) do RG nº 4039103-7, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 49/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	62970	MOTOR DESLIZANTE SEMI-INDUSTRIAL DC 33 MAX 650 KG 1/3 CORRENTE monofásico da marca rlg com três(3) controles inclusos. MARCA RLG	RLG	UN	1,00	1.800,00	1.800,00
2	62969	PORTÃO DE CORRER MEDINDO 2,20M DE ALTURA POR 4M DE COMPRIMENTO COM O quadro de tubo quadrado 40 x 60 em chapa nº18 contendo duas travessas horizontais e uma vertical em tubo 30 x 50 em chapa nº 18; fechado com chapa de aço frisada nº 22com quatro roldanas em v em nylon no formato de trabalho duplo(duas roldanas por posição; pintura em tinta esmalte sintético, suporte para dois cadeados; um trilho para portão com comprimento de 8 metros com cantoneira 1" ¼ x 3/ 16	NABINGER & CUNHA LTDA	UN	1,00	5.000,00	5.000,00

Berti Miguel da Cunha

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 03/08/2022 e encerramento em 02/02/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**



Município de Capanema - PR

- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

Berti





- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a



Município de Capanema - PR

Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Bento



- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s)



Município de Capanema - PR

pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a)** der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b)** der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

Berti





- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
 - f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

Berti

①



- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por



eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) BERTI MIGUEL DA CUNHA**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)

03 dia(s) do mês de agosto de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


BERTI MIGUEL DA CUNHA
Representante Legal da Contratada
NABINGER & CUNHA LTDA
Contratada



000064

Valor Total da Contratação: R\$26.500,00(Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de agosto de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 294/2022

Processo Dispensa N° 48/2022

Data da Assinatura: 03/08/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JUNIOR CESAR HOGER - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: NABINGER & CUNHA LTDA

CNPJ: 97.537.781/0001-90

ENDEREÇO: RUA CEARA, 210 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46-35523620

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62970	MOTOR DESLIZANTE SEMI-INDUSTRIAL DC: 33 MAX 650 KG 1/3 CORRENTE monofásico da marca rig com três(3) controles inclusos. MARCA RIG	1,00	UN	1.800,00	1.800,00
2	62969	PORTÃO DE CORRER MEDINDO 2,20M DE ALTURA POR 4M DE COMPRIMENTO COM O quadro de tubo quadrado 40 x 60 em chapa nº18 contendo duas travessas horizontais e uma vertical em tubo 30 x 50 em chapa nº 18; fechado com chapa de aço frisada nº 22com quatro roldanas em v em nylon no formato de trabalho duplo(duas roldanas por posição; pintura em tinta esmalte sintético, suporte para dois cadeados; um trilho para portão com comprimento de 8 metros com cantoneira 1" 1/4 x 3/16	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
TOTAL						6.800,00

Valor Total da Contratação: R\$6.800,00(Seis Mil e Oitocentos Reais)

Objeto: AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de agosto de 2022.
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 295/2022

Processo dispensa N° 49/2022

Data da Assinatura: 03/08/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NABINGER & CUNHA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES.PR.

Valor total: R\$6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N° 7.103, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera, a pedido, o servidor Paulo Marino Nodari pela concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e declara a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, incisos I e V e artigo 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Paulo Marino Nodari, a pedido, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I – Matrícula 1399-1, nomeado por meio do Decreto nº 2.240/1994, em razão da Aposentadoria por Tempo de Serviço concedida ao servidor junto ao INSS.

Art. 2º Fica declarado a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, do anexo II, da Lei Municipal nº 1.280/2010, considerando a exoneração do servidor Paulo Marino Nodari.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N° 8.199, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Converte Licença Especial de Servidor Público Efetivo em verba indenizatória.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no



MUNICÍPIO DE CAPANEMA PASSA A FAZER PARTE DA AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ



Capanema passa agora a fazer parte da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná. A informação foi confirmada ao Prefeito Américo Bellé, na manhã desta quarta-feira, (03), pelo Diretor Geral da entidade, Vinicius Almeida.

Com essa importante

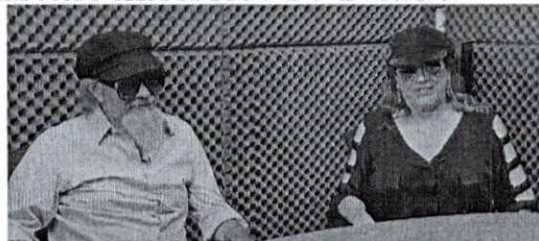
conquista, Capanema poderá receber ainda mais recursos oriundos da ITAIPU. Conforme José Carlos Balzan (Calongo), cabe ao município elencar agora suas principais prioridades e necessidades para passar a ser atendido, através da elaboração de projetos.

Para o Prefeito Américo Bellé, “a confirmação do acesso à AMOP, é a realização de antigo anseio da Administração, e hoje, passa ser uma realidade. Fazendo com que Capanema, tenha condições de potencializar ainda mais os investimentos em todos os setores do município”.

COMISSÃO DE CULTURA APROVA “BICHO DO PARANÁ” COMO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO DO ESTADO

A Comissão de Cultura da Assembleia Legislativa do Paraná aprovou, nesta terça-feira (02), o projeto de lei 328/2020 que reconhece a música “Bicho do Paraná”, do compositor João Lopes, como Patrimônio Artístico do Paraná. Nascido no município de Califórnia em 25 de maio de 1950, João Lopes da Silva cresceu em Rolândia e sua homenagem ao Norte do Paraná faz parte da canção que representa um hino informal para os paranaenses.

Autodidata, compôs no violão canções que enalteciam o chão vermelho do interior e outras características do Estado. “Bicho do Paraná” surgiu após uma viagem ao Rio de Janeiro, quando sugeriram que cortasse o cabelo e aparasse a barba, mudando características que trazia do movimento hippie, que incluíam ainda a generosidade e o



amor à natureza. A canção se tornou uma homenagem aos paranaenses que se destacam na sociedade e em seus setores de atuação após campanha, ainda na década de 1980, da então TV Paranaense e Banco Bamerindus. A campanha foi retomada, nos dias atuais, pela RPC TV. João Lopes faleceu em 2020, pouco antes de completar 70 anos, deixando 3 filhos, quatro netos, seis discos gravados e um legado de valorização à cultura e ao povo paranaense.

Bicho do Paraná
 Seu motorista toque o carro

Me tire desse lugar
 Me leve logo motorista
 Pro outro lado de lá
 Não vou cortar o meu cabelo, não
 Só pra dar o que falar
 Eu não sou gato de Ipanema
 Sou bicho do Paraná
 A vida pra mim na cidade grande
 Tá difícil pra danar
 A gente que nasceu no mato
 No mato tem que morar
 No mato a gente se ajeita
 Tudo o que se planta dá
 Quero voltar pra minha terra
 Pro norte do Paraná



Município de
Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES, PR, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: NABINGER & CUNHA LTDA

CNPJ: 97.537.781/0001-90

ENDEREÇO: RUA CEARA, 210 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-35523620

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62970	MOTOR DESLIZANTE SEMI-INDUSTRIAL DC 33 MAX 650 KG 1/3 CORRENTE monofásico da marca rig com três(3) controles inclusos. MARCA RLG	1,00	UN	1.800,00	1.800,00
2	62969	PORTÃO DE CORRER MEDINDO 2,20M DE ALTURA POR 4M DE COMPRIMENTO COM O quadro de tudo quadrado 40 x 60 em chapa nº18 contendo duas travessas horizontais e uma vertical em tubo 30 x 50 em chapa nº18; fechado com chapa de aço frassada nº22com quatro roldanas em v em nylon no formato de trabalho duplo duas roldanas por posição; pintura em tinta esmalte sintético; suporte para dois cadeados; um trilho para portão com comprimento de 8 metros com cantoneiras 1" x 3/16	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
TOTAL						6.800,00

Valor Total da Contratação: R\$6.800,00(Seis Mil e Oitocentos Reais)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
 Fone:(46)3552-1321



Município de
Capanema - PR

Objeto: AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de agosto de 2022.

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2022

Processo de dispensa Nº 49/2022

Data do Antecedente: 01/08/2022

Contratante: Município de

Capanema-PR

Contratada: NABINGER &

CUNHA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE

PORTÃO METÁLICO COM MOTOR

DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO

MUNICIPAL ALBANO FERNANDES PR

Valor total: R\$6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos

Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
 Fone:(46)3552-1321

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	49
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	49
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700227812270122721530339024
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.800,00
Data Publicação Termo ratificação	05/08/2022

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



Contratos a vencer

06067

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5531 a

07/12/2022 16:59:37



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
5082	218-1/2022	5607	13/07/2022	12/01/2023	13/07/2022	12/01/2023	10.300,81	81793 - SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	Pregão	000087
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
5083	219-1/2022	5608	13/07/2022	12/01/2023	13/07/2022	12/01/2023	48.675,00	48829 - MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Processo dispensa	000046
VIAÇÃO E OBRAS	FORNECIMENTO DE ARTEFATO DE CIMENTO CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, CONFORME DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
4883	17-1/2022	5406	14/01/2022	13/01/2023	14/01/2022	13/01/2023	2.530,00	85805 - GMO GLOBAL SIGN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	Processo dispensa	000002
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA									
3060	221-1/2022	5610	14/07/2022	13/01/2023	14/07/2022	13/01/2023	110.000,00	87583 - AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI	Processo inexigibilidade	000009
AGRICULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA "NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO									
5262	398-1/2022	5787	14/10/2022	13/01/2023	14/10/2022	13/01/2023	11.420,00	86549 - PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	Processo dispensa	000053
ESPORTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TREINAMENTO ESPORTIVO									
4884	18-2/2022	5407	17/01/2022	16/01/2023	17/01/2022	16/01/2023	43.500,00	84988 - MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI	Processo dispensa	000003
INDUSTRIA E COM.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE SELOS DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DOS PRODUTORES DE MELADO DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DOCE IGUAÇU DE CAPANEMA PR									
SAÚDE	23-2/2022	5412	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	21.850,00	4 - A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	Pregão	000103
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	24-2/2022	5413	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	11.520,00	66866 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000103
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	25-2/2022	5414	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	41.900,00	80044 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Pregão	000103
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	26-2/2022	5415	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	15.955,00	83456 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Pregão	000103
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	27-2/2022	56416	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	3.720,00	78940 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Pregão	000103
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	28-2/2022	5417	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	13.600,00	51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	Pregão	000103
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	29-2/2022	5418	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	10.323,00	66410 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Pregão	000103
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
3703	8-1/2020	4228	21/01/2020	18/01/2023	21/01/2020	18/01/2023	0,01	77867 - INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO,	Processo dispensa	000002
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO.									

010068



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:3

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4896	30-2/2022	5419	19/01/2022	18/01/2023	19/01/2022	18/01/2023	13.040,00	79663 - ATACADO MINIPREÇO LTDA	Pregão	000105
EDUCAÇÃO	A: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	31-2/2022	5420	19/01/2022	18/01/2023	19/01/2022	18/01/2023	5.900,00	85844 - JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	Pregão	000105
	D: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5205	341-1/2022	5730	19/09/2022	18/01/2023	19/09/2022	18/01/2023	5.406,00	67175 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	Processo inexigibilidade	000012
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (GARANTIA) REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI, PARA A MÁQUINA ROLO COMPACTADOR XCMG, S-10, NÚMERO DE FROTA 212, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2021, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
4898	32-1/2022	5421	21/01/2022	20/01/2023	21/01/2022	20/01/2023	39.494,00	85870 - KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI	Pregão	000102
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.									
4899	33-2/2022	5422	25/01/2022	24/01/2023	25/01/2022	24/01/2023	36.573,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000104
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO DE 2.022, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	4-2/2022	5423	25/01/2022	24/01/2023	25/01/2022	24/01/2023	40.254,00	85823 - RSUL EIRELI	Pregão	000104
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO DE 2.022, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
5134	270-1/2022	5659	25/07/2022	24/01/2023	25/07/2022	24/01/2023	56.513,00	51682 - RENITO VOGT - ME	Pregão	000052
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA SEREM PLANTADAS E DISTRIBUIDAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ONDE SE REALIZARÁ A 21ª FEIRA DO MELADO.									
3/11	16-1/2020	4236	28/01/2020	25/01/2023	28/01/2020	25/01/2023	240.647,40	4337 - SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	Processo inexigibilidade	000002
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.									
4901	35-1/2022	5424	26/01/2022	25/01/2023	26/01/2022	25/01/2023	586.806,30	2651 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE	Processo dispensa	000005
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CMEIS E ESCOLA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
	36-1/2022	5425	26/01/2022	25/01/2023	26/01/2022	25/01/2023	19.995,70	84955 - ILDA PERETTO	Processo dispensa	000005
	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CMEIS E ESCOLA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
3712	17-1/2020	4237	29/01/2020	26/01/2023	29/01/2020	26/01/2023	9.000,00	77798 - LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	Processo inexigibilidade	000001
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4903	37-1/2022	5426	27/01/2022	26/01/2023	27/01/2022	26/01/2023	73.400,61	3872 - PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	Processo dispensa	000004
AGRICULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
4324	23-1/2021	4847	01/02/2021	30/01/2023	01/02/2021	30/01/2023	78.390,00	66332 - LM SOUZA LTDA	Pregão	000102
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL BEM COMO AO PÚBLICO INTERESSADO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	4328	27-1/2021	4851	01/02/2021	30/01/2023	01/02/2021	9.528,00	55933 - AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	Processo inexigibilidade	000003
VIAÇÃO E OBRAS	LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA " SISTEMA AUDATEX " COM TREINAMENTO									

090069



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página 4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4904	38-1/2022	5427	31/01/2022	30/01/2023	31/01/2022	30/01/2023	388.776,96	81678 - ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO-EIRELI	Pregão	000001
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	39-1/2022	5428	31/01/2022	30/01/2023	31/01/2022	30/01/2023	264.950,44	3995 - CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO	Pregão	000001
5033	168-2/2022	5557	02/06/2022	01/02/2023	02/06/2022	01/02/2023	114.579,75	87245 - V H FERNANDES ALVES LTDA	Pregão	000028
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	232-1/2022	5621	14/07/2022	01/02/2023	14/07/2022	01/02/2023	3.118,00	87242 - UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA	Pregão	000028
	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	33-1/2018	3264	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	63.571,20	62342 - ELISEU BUDKE - ME	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	34-1/2018	3265	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	55.397,76	2545 - LETICIA TREVISAN - ME	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	36-1/2018	3267	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	506.458,48	2761 - VIACAO IGUAÇU LTDA	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	37-1/2018	3268	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	473.967,14	2762 - VIACAO SENTINELA LTDA - EPP	Pregão	000013
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	38-1/2018	3269	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	35.569,60	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
4906	40-1/2022	5429	03/02/2022	02/02/2023	03/02/2022	02/02/2023	230.000,00	7 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE	Processo inexigibilidade	000001
ESPORTE	REPASSO DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS À APAE PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PSIQUIATRA, FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, PEDIATRA E OUTROS, EM CONFORMIDADE COM O INCISO									
	294-1/2022	5683	03/08/2022	02/02/2023	03/08/2022	31/10/2022	26.500,00	2436 - JUNIOR CESAR HOGER - ME	Processo dispensa	000048
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
	295-1/2022	5684	03/08/2022	02/02/2023	03/08/2022	02/02/2023	6.800,00	49128 - NABINGER & CUNHA LTDA	Processo dispensa	000049
2740	32-1/2018	3263	06/02/2018	03/02/2023	06/02/2018	03/02/2023	142.061,72	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão	000013
PLANEJAMENTO	AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES PR									
	437-1/2019	4129	12/09/2019	04/02/2023	12/09/2019	04/02/2023	232.012,50	73633 - FUNDACAO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA	Processo inexigibilidade	000012
5039	174-1/2022	5563	06/06/2022	05/02/2023	06/06/2022	05/02/2023	6.200,00	49048 - ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA	Processo dispensa	000039

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5531 a

07/12/2022 16:59:37

010070



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:5

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ESPORTE LOCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE ATLETAS.										
5301	437-1/2022	5826	07/11/2022	06/02/2023	07/11/2022	06/02/2023	54.000,00	66655 - LEONARDO LUCIANO FOLLMANN 08715879984	Processo dispensa	000056
EDUCAÇÃO é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOVER APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CORPO E ALMA, CONHECIDA E CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
5305	441-1/2022	5830	08/11/2022	07/02/2023	08/11/2022	07/02/2023	4.100,00	61762 - D PARADZINSKI LTDA	Processo dispensa	000059
EDUCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-35 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL-PR										
4909	43-2/2022	5432	10/02/2022	09/02/2023	10/02/2022	09/02/2023	110.530,00	57534 - ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME	Pregão	000106
ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, NAS REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
5260	396-1/2022	5785	13/10/2022	12/02/2023	13/10/2022	12/02/2023	4.987,34	83955 - ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349967903	Pregão	000080
SAÚDE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
397-1/2022	5786		13/10/2022	12/02/2023	13/10/2022	12/02/2023	75.964,20	73563 - I DESCOMPLICA LTDA	Pregão	000080
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
4911	45-1/2022	5434	14/02/2022	13/02/2023	14/02/2022	13/02/2023	5.323,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000002
ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
16-1/2022	5435		14/02/2022	13/02/2023	14/02/2022	13/02/2023	3.552,52	78732 - DAGEAL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	Pregão	000002
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
4913	47-1/2022	5436	14/02/2022	13/02/2023	14/02/2022	13/02/2023	8.180,00	78485 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	Processo dispensa	000006
SAÚDE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS, MARCA INDREL, MODELO: RVV440DVSS, SERIAL 53359, PERTENCENTE AO ROL DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR										
38-1/2021	4862		18/02/2021	16/02/2023	18/02/2021	16/02/2023	28.142,32	2584 - OX-AIR GASES LTDA - ME	Pregão	000007
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO										
299-1/2022	5688		17/08/2022	16/02/2023	17/08/2022	16/02/2023	81.723,60	49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000060
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
312-1/2022	5701		22/08/2022	17/02/2023	22/08/2022	17/02/2023	102.646,44	83481 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000066
AÇÃO SOCIAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
5347	483-1/2022	5872	22/11/2022	21/02/2023	22/11/2022	21/02/2023	3.800,00	50693 - IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	Processo dispensa	000062

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5531 a

07/12/2022 16:59:37

060071



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página 6

010072

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4918	53-2/2022	5442	25/02/2022	24/02/2023	25/02/2022	24/02/2023	22.588,00	78522 - ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI	Pregão	000005
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
4919	54-2/2022	5443	25/02/2022	24/02/2023	25/02/2022	24/02/2023	75.152,00	68807 - NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	Pregão	000005
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4920	55-2/2022	5444	25/02/2022	24/02/2023	25/02/2022	24/02/2023	764.593,75	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000005
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4995	130-1/2022	5519	25/04/2022	24/02/2023	25/04/2022	24/02/2023	42.157,82	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME	Pregão	000020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4997	132-1/2022	5521	25/04/2022	24/02/2023	25/04/2022	24/02/2023	8.418,37	81793 - SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	Pregão	000020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										

Término vigência atual De: 01/01/2023

Término vigência atual Até: 28/02/2023

Imprimir o objeto do contrato

Ordenador por: Final vigência

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 17:19
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023
Anexos: CONTRATOS A VENCER EM JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 17:19
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00043.txt

The original message was received at Wed, 7 Dec 2022 17:19:24 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br...
Successfully delivered planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered